



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROTOCOLO Nº 516/18
06/06/2018
HORA: 16:34
(P)
O FUNCIONÁRIO

GABINETE DO VEREADOR HUGO DE AZEVEDO GUIMARÃES

INDICAÇÃO nº 134 /2018

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, na forma do art. 87 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o Plenário, que através da Secretaria competente, seja encaminhado a esta casa de leis um projeto de lei visando à implantação do Estudo da "Constituição em Miúdos" nas escolas de rede municipal no âmbito do município de Cantagalo - RJ.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação motiva-se em implantar o Estudo da "Constituição em Miúdos" nas escolas da rede municipal de ensino de Cantagalo/RJ, visando apresentar a Constituição Federal através da utilização de ilustrações e de uma linguagem acessível aos estudantes, facilitando a disseminação do seu conteúdo e proporcionando aos nossos jovens cidadãos uma compreensão clara dos seus direitos e deveres. Encaminho anexo Anteprojeto de Lei sobre o mencionado tema.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 completa 30 anos neste ano, sendo um grande marco de restauração da democracia do Brasil e da renovação do orgulho cívico no país. Foi a maior movimentação política de várias classes sociais, sindicais e das minorias já registrada na história da nação brasileira, marcada pela conquista de direitos individuais e da liberdade de expressão.

A Constituição em Miúdos é uma adaptação do conteúdo da Constituição Federal e, através de seu estudo, os alunos da rede pública municipal poderão expandir a noção dos seus direitos cívicos, despertando, assim, seu interesse em conhecer a Lei Magna que rege no nosso país, estado e município, promovendo a aprendizagem sobre instrumentos que garantem seus direitos constitucionais e, também, seus deveres para a construção de uma sociedade melhor.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

O conhecimento da Constituição é o primeiro passo para o fortalecimento da cidadania. Salutar, portanto, que a sua apresentação se dê desde a vida escolar, e não apenas a partir da graduação. Foi pensando nesse caminho e na importância da adaptação da linguagem para o melhor aproveitamento do conhecimento adquirido, que a Biblioteca do Senado desenhou uma versão da nossa Carta Magna para crianças e adolescentes ainda no primeiro grau.

Cabe salientar, em relação ao livro "Constituição em Miúdos", que, apesar de ainda não ter sido impresso em quantidade expressiva para todas as escolas, sua versão encontra-se disponível para consulta e para impressão no site da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL), assim como no site da Biblioteca do Senado Federal.

Cantagalo, 06 de junho de 2018.

VEREADOR HUGO DE AZEVEDO GUIMARÃES

AVANTE



ANTEPROJETO DE LEI

"Autoriza o Poder Executivo a implantar o Estudo da "Constituição em Miúdos" nas escolas de rede municipal no âmbito do município de Cantagalo/RJ".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, através da Secretaria Municipal de Educação, o Estudo "Constituição em Miúdos" nas escolas da rede municipal, no âmbito do município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º O Estudo da Constituição em Miúdos consistirá em:

I - promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão da Constituição Federal tendo como base a Constituição em Miúdos;

II - expandir a noção cívica dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer as leis que regem o nosso país, estado e município, e a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais, assim como dos seus deveres para a construção de uma sociedade melhor e mais justa; e

III - promover a divulgação através da apresentação final do estudo a ser realizada pelos alunos junto à comunidade por diferentes estratégias pedagógicas.

Art. 3º As equipes administrativas e pedagógicas das escolas definirão com o corpo docente as séries da educação básica em que serão desenvolvidos o estudo e a apresentação da "Constituição em Miúdos".

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do estudo da "Constituição em Miúdos", as escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, poderão buscar o apoio e parceria com associações que militam no âmbito do direito, em especial a OAB/RJ, 26ª subseção da seção da OAB do Rio de Janeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.